PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	077/2026
Pregão Eletrônico n.º:	038/2026
OBJETO	Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

- **Tipo de Licitação**: Menor Preço Unitário do Item;
- **Período de recebimento das propostas**: das 08h10min do dia 12/11/2026 até as 08h10min do dia 26/11/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 26/11/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 26/11/2026.
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- **Edital**: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, **10** de novembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATORIO N.º 077/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 038/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/11/2026.
HORÁRIO: 08:40.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"Menor Preço Unitário do Item", Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL
1.1 - DATA DE JULGAMENTO
1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 26/11/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **26/11/2026**

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS
1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.
1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, inclusive ter conhecimento do Termo de Referência das especificações técnicas dos materiais, objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto e a **para a Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR,** observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
2.2 – O (s)produto (s) deverá atender as quantidades e especificações constantes no Anexo I e no Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2301	06.002.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3130	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
4.1.1 - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações;
4.1.2 – Decreto Municipal nº 56 de 24 de maio de 2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras.
4.1.3 – Decreto Municipal nº 51 de 24 de maio de 2023, que regulamenta a forma de disputa, negociação e habilitação.
4.1.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015.
4.1.5 – Portaria Municipal nº 001/2026, designando o Pregoeiro e equipe de apoio:
4.1.6 - Lei Municipal nº 761/2026.

Pregoeiro: CLAUDINEI FERREIRA

Equipe de apoio:

REGINA CRISTINA BORGES
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES
MARIA CLAUDINÉIA MARQUES BASSI
SANDRA ROSA DE SOUZA

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:
5.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
5.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e
5.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.
5.2 - É vedada a participação de:
5.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
5.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
5.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.
5.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
5.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 12/11/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 as 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o inicio da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 – O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) *Valor unitário;*
b) Marca;

Obs.:Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica" ou "própria", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta)dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 –A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 –O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote.*

10.8 –Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

6.10 **10.11 -** *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.12*– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.13 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.14 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.15 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 - Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, às MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e aos MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

10.23 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

10.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.34 –*Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.*

10.34.1 – *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*

10.34.2 – *Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.*

10.35 – *Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.*

10.35.1 *-Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.*

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2 Caso haja indícios de inexequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.

13.3. Em caso de indício de inexequibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014**.**

11.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

11.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.5 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 104 da Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, nas seguintes hipóteses:
I –Pela Administração, quando:
a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas no artigo 137 seus incisos da Lei N° 14.133/2021;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
II –Pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

13.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

13.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

13.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

13.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei N° 14.133/21.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;
14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;
14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual **(Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.
14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.
14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.
14.8 – O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.
14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.
14.10 – Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.
14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;
14.13 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;
14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.
14.16 – Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.
14.17 - A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante **(CICAD**); em vigência
14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);
14.21 – Autorização junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural, e Bicombustíveis– ANP. (ANEXAR NA ABA OUTROS DOCUMENTOS)
13.21.1 - Caso haja indisponibilidade no sitio eletrônico da ANP – Agência Nacional do Petróleo, fica SUSPENSA de forma provisória, enquanto perdure a indisponibilidade do mesmo, para que a contração possa transcorrer de acordo com todas as disposições legais, garantido a isonomia a todos os interessados. Informo que o cumprimento da exigência mencionada, deverá ser atendida, assim que o sitio eletrônico estiver disponível novamente.
14.22 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
14.22.1 - Não vencidos;
14.22.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
14.22.3 - Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:
14.25 -Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;
15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com., e no endereço eletrônico www.bll.org.br
16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.
16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.
16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a" e no §1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/21.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sitio: **www.bll.org.br.**
17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18- PARTICIPAÇÃO NO PEGRÃO ELETRONICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 –A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 - HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

22.1 - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente homologará o resultado do Pregão desde que não haja recurso:
22.1.1 - se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

22.1.2 - O resultado desta licitação poderá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, - PNCP e Portal da Transparência do Município.

22.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pelo Município.

22.3 - Se adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 20.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

22.4 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a

Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22.5 - A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
22.6. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 91, combinado com o artigo 92, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.
22.7 - Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a contrato e/ou Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

23.4 – Serão formalizadas o (s) contrato (s) e/ou Ata (s) de Registro de Preços quanto necessárias para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

23.7 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24. CONTRATAÇÃO.

24.1 - Para fins de controle, O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS poderá manter representante no local de entrega, ao qual caberá realizar o controle das quantidades dos serviços executados.

24.2 - A contratação resultante deste pregão deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as especificações e condições constantes deste Edital e dos instrumentos que o integram, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

24.3 - Os contratos poderão ser alterados, nos termos da Lei nº 14.133/21.
24.4 - Do Reajuste Ordinário - Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE, observadas a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

24.5 - Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.6 - O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

24.7 – Da Revisão Extraordinária - Poderá ser concedida revisão dos preços contratados, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

24.8 - O pedido deverá ser formalmente justificado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração extraordinária dos custos e seu impacto efetivo sobre o contrato, podendo ser utilizados notas fiscais de aquisição, planilhas de custos e outros documentos pertinentes

24.9 - A Administração poderá utilizar os preços divulgados pela ANP e outras referências de mercado para subsidiar a análise, sem vinculação automática dos preços contratados às variações de mercado.

24.10 - A eventual revisão deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante análise técnica e decisão fundamentada da Administração, observada a legislação aplicável.

24.11 - O contratado fica obrigado a aceitar o aumento ou supressão de meta física.
24.12- A contratada não poderá interromper a entrega do (s) produto (s) durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

25. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

25.1 - O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata no ponto de fornecimento, após apresentação de autorização válida, durante o horário de atendimento informado pela contratada e compatível com as condições fixadas no edital. A execução terá início após a formalização do contrato e a liberação administrativa para os abastecimentos.
25.2 - A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual. Tratando-se de fornecimento contínuo, eventual prorrogação somente poderá ocorrer se houver previsão no edital e no contrato, demonstração de vantajosidade e atendimento aos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação automática**.**
25.3 – Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

26. PREÇO

26.1 - O valor global estimado para esta licitação é de: R$ 2.195.950,00 (Dois milhões, cento e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta reais),

26.2 – A proposta de preços deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
26.3 – Os preços deverão ser expressos em reais.
26.4 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

27 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
27.2 - O fornecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, em posto revendedor de combustíveis regularmente autorizado pela ANP, mediante apresentação de autorização válida.
27.3. A unidade requisitante emitirá ordem/autorização, e a contratada produzirá comprovante identificando a transação. O fiscal confrontará os comprovantes com os relatórios mensais, documentos fiscais e controles de placa, condutor e secretaria
27.4. Cada fornecimento deverá gerar comprovante com data/hora, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor/operador, órgão requisitante, leitura de hodômetro/horímetro quando existente, combustível, litros e preço unitário. A fiscalização deverá conciliar relatórios por secretaria e por veículo com notas fiscais, evitando lançamentos repetidos, fornecimento não autorizado e pagamento por quantidade superior à efetivamente fornecida.

27.5- Na definição dos locais e horários de abastecimento, a Administração deverá considerar o atendimento a ambulâncias, veículos leves, caminhões e máquinas, avaliando a distância percorrida, o tempo improdutivo, as condições de acesso e o custo operacional total. Eventual raio máximo ou exigência de atendimento em determinada localidade dependerá de estudo técnico e pesquisa de fornecedores que demonstrem necessidade, proporcionalidade e preservação da competitividade
27.6 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

28. PAGAMENTO.

28. 1 – O (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) da seguinte forma: do dia 10 (dez) ao dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega dos produtos, sendo que as notas fiscais/faturas devem ser protocoladas com no mínimo quatro dias de antecedência e sempre acompanhada dos seguintes documentos:
28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;
28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas
28.2 – O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
28.4 – A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhada (s) para o endereço eletrônicocontabilidadesj123@gmail.com.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

29.1 - **São obrigações do Município de São José das Palmeiras:**
29.1.1 - permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

29.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
29.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
29.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) materiais, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
29.1.5 - comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
29.1.6 - Solicitar a(s) mercadoria(s);
29.1.7 - Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues;
29.2 - Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
29.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da(s) mercadoria(s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
29.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
29.2.3 - indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
29.2.4 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
29.2.5 - executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
29.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de São José das Palmeiras ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da(s) mercadoria(s);
29.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de São José das Palmeiras, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da(s) mercadoria(s);
29.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de São José das Palmeiras, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
29.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o produto equipamento que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de São José das Palmeiras;
29.2.10 - comunicar por escrito ao Município de São José das Palmeiras qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
29.2.11 - entregar os materiais no prazo e formas ajustados;
29.2.12–Fornecer combustíveis em conformidade integral com as especificações e normas da ANP, livres de adulteração, mantendo bombas medidoras aferidas e lacradas pelo Inmetro e guardando os documentos de origem.
29.2.13 - Operar posto revendedor autorizado, com alvará e demais licenças vigentes, assegurando pátio com acesso e segurança para veículos leves e pesados.
29.2.14 - Garantir atendimento imediato no ato da chegada do veículo, manter estoques regulares e plantão para urgências quando acionado, comunicando prontamente qualquer indisponibilidade e adotando medidas de mitigação.
29.2.15 - Realizar o abastecimento somente de veículos e equipamentos autorizados; emitir comprovante individual por operação; disponibilizar relatório consolidado por produto, placa ou patrimônio e Secretaria; e fornecer nota fiscal com dados suficientes para conferência, vedada cobrança por volume não comprovado.

29.2.16 - Comunicar imediatamente indisponibilidade de produto, problemas de medição, suspeita de contaminação, interrupções de atendimento ou outros fatos que comprometam o

fornecimento; colaborar com a fiscalização e sanar, às suas expensas, inconformidades de sua responsabilidade.

29.2.17 - Disponibilizar relatório consolidado mensal, por secretaria/unidade, com detalhamento por veículo/equipamento, nos prazos e formatos definidos pela fiscalização.
29.2.18 - Manter e operar mecanismo de controle por veículo (cartão/ID, senha ou equivalente), conforme orientação da fiscalização, zelando pela segurança da informação e pela prevenção de abastecimentos indevidos
29.2.19 - Cumprir as determinações do gestor/fiscal; corrigir não conformidades; aceitar glosas e providenciar refaturamento quando necessário
29.2.20 - Apresentar, quando solicitado, certificados/boletins de qualidade, notas de aquisição junto à distribuidora, laudos e demais evidências de conformidade, permitindo a coleta de amostras para verificação.
29.2.21 - Observar os preços unitários adjudicados e as condições contratuais vigentes, mantendo a memória de cálculo e a documentação de origem dos combustíveis à disposição da fiscalização.
29.2.22 - Manter ponto de contato para tratativas operacionais e comunicação de intercorrências, respondendo às solicitações em prazo compatível com a continuidade do serviço.
29.2.23 - Guardar documentos fiscais e relatórios pelo prazo legal e franquear acesso aos órgãos de controle e fiscalização
29.2.24 - Não ceder ou transferir a execução, nem utilizar posto diverso do proposto, sem anuência expressa da Administração
29.2.25 - Cumprir normas de segurança, saúde e meio ambiente; adotar medidas de prevenção e contenção de derramamentos e responsabilizar-se por danos decorrentes da execução.
29.2.26 - Manter regularidade fiscal, trabalhista e quanto ao FGTS durante a vigência, informando alterações societárias relevantes que impactem a execução
29.2.27 - Arcar com todos os custos, tributos, seguros e encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto.
29.2.28 - Cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência e Contrato.
29.2.29 - manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão. A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, analise da qualidade dos materiais.

29.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
29.3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São José das Palmeiras.
29.3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de São José das Palmeiras;
29.3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
29.3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
29.4 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **29.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de São José das Palmeiras, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de São José das Palmeiras.
29.5 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

29.5.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de São José das Palmeiras, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
29.5.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de São José das Palmeiras.
29.5.3 - é vedada a sub-contratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

30 - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

30.1 - A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante o correspondente termo de aditamento ao Contrato.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, efinidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20%;
c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
d) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
f) A multa, após regular processo administrativo, será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
31.2 - Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Der causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado

32 - CANCELAMENTO DO CONTRATO

32.1 - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
32.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
32.2.1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
32.2.2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

32.2.3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
32.2.4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
32.3 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
32.3.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
32.3.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
32.4 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
32.4.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
32.5 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
32.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem **26.5**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município de São José das Palmeiras a aplicação das penalidades previstas no Edital.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **"Prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.
Aprovo o pregão,

SÂO JOSÉ DAS PALMEIRAS, 10/11/2026

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 077/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO E SOB DEMANDA DE ÓLEO DIESEL COMUM B S500 PARA USO RODOVIÁRIO, GASOLINA COMUM TIPO C E ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR.

PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUCOES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPOTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERENCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICACAO.
AS QUANTIDADES MÁXIMAS INICIALMENTE LICITADAS, PODERÃO SER INFERIOR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR UNIT.	VLR MAXIMO ADMITIDO	VLR TOTAL DO ITEM
Item 01	Até 200.000	LT	Óleo diesel comum B S500 (uso rodoviário)		R$ 6,94	R$ 1.388.000,00
Item 02	Até 110.000	LT	Gasolina comum tipo C		R$ 6,42	R$ 706.200,00
Item 03	Até 25.000	LT	Etanol hidratado combustível		R$ 4,07	R$ 101.750,00

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.
VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.
PROPONHO-ME A FORNECER OS MATERIAIS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE ANEXO.

_____, __ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:

Assinatura do Proponente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

i iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

ii iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e

iii v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) (**cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

ii. apresentar lance de preço;

iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

iv. solicitar informações via sistema eletrônico;

v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;

vi. apresentar e retirar documentos;

vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

viii. assinar documentos relativos às propostas;

ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura:_____
(reconhecer firma em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **038/2026.**

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico n.º **038/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº **038/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº **038/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **038/2026,** instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, _____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO VI

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na, Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

() Microempresa (ME);
() Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FRANCO MARIA ALVES CABRAL, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento, sob demanda e de forma parcelada, de combustíveis automotivos — óleo diesel B S500 (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível — destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos vinculados à Administração Municipal de São José das Palmeiras/PR, conforme item adjudicado, proposta da CONTRATADA, Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

2.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026, o Termo de Referência, os demais anexos, a proposta da CONTRATADA e os documentos que instruem o procedimento.
2.2. A execução deverá observar os documentos acima e a Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de divergência, a Administração deverá promover a interpretação compatível com o edital e seus anexos, sem afastar a necessidade de corrigir formalmente eventual inconsistência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos máximos e preços unitários adjudicados. O pagamento será devido exclusivamente pelos litros efetivamente abastecidos, autorizados e comprovados, respeitados os preços contratados e os limites do item.
3.2. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao dos fornecimentos, mediante transferência bancária, após apresentação da nota fiscal/fatura, conferência dos comprovantes e atesto do recebimento pela

fiscalização/servidor competente, observados os procedimentos e prazos previstos no Edital e no Termo de Referência.
3.3. A nota fiscal deverá ser apresentada com antecedência mínima de 4 (quatro) dias, conforme previsto no edital, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS exigidos no instrumento convocatório, quando aplicáveis e válidos. A Administração poderá consultar eletronicamente as certidões.
3.4. O pagamento poderá ser suspenso quanto à parcela controvertida ou irregular, mediante justificativa, até a correção da documentação ou apuração do fornecimento, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
3.5. Poderão ser deduzidos dos valores a pagar os montantes correspondentes a multas, indenizações ou glosas regularmente apuradas, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigidos.
3.6. O pagamento não exonera a CONTRATADA das responsabilidades pela qualidade, quantidade e regularidade dos combustíveis fornecidos.
3.7. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do INPC/IBGE, conforme previsto no edital. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contado dos efeitos financeiros do último reajuste. O reajuste será formalizado por apostilamento, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.8. A revisão extraordinária dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser analisada quando presentes os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente fundamentado e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato e seu impacto efetivo nos custos. A decisão dependerá de análise técnica e manifestação fundamentada da Administração, não havendo vinculação automática a oscilações de preços divulgadas pela ANP.
3.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive retenção de Imposto de Renda, conforme normas federais e municipais vigentes, observadas as hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive para optantes pelo Simples Nacional, quando devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, com início da execução após a formalização e autorização administrativa para fornecimento.
4.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, prevista no edital e neste contrato, demonstrada a vantajosidade e atendidos os requisitos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização própria. Não haverá prorrogação automática.
4.3. As despesas decorrentes correrão à conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante autorização/requisição válida emitida pela unidade competente, e ocorrerá diretamente nos veículos, máquinas ou equipamentos autorizados, no ponto de fornecimento contratado e durante os horários definidos no edital e no Termo de Referência.
5.2. Cada abastecimento deverá gerar comprovante individual contendo, no mínimo, data e horário, identificação do posto, veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor/operador, Secretaria requisitante, combustível, quantidade em litros, preço unitário e valor total, bem como hodômetro/horímetro quando aplicável.
5.3. A CONTRATADA somente poderá abastecer veículos ou equipamentos autorizados. É vedado fornecer combustível sem autorização, ultrapassar quantitativos ou saldos contratuais, ou faturar volume não efetivamente fornecido.
5.4. A CONTRATADA deverá assegurar atendimento conforme os horários e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência. Qualquer obrigação de atendimento em finais de semana, feriados ou plantão deverá observar expressamente as condições ali previstas.
5.5. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização eventual indisponibilidade de combustível, interrupção do atendimento, falha de medição ou outra ocorrência que possa comprometer o abastecimento.
5.6 - Em caso de posto de combustível, com sede no município de São José das Palmeiras, o combustível deverá ser disponibilizado na bomba. Em caso de transportador revendedor retalhista (TRR), o produto deverá ser fornecido em estabelecimento localizado no Município de São José das Palmeiras.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas pelos servidores designados nas Portarias Municipais nº 010/2026 e nº 004/2026, conforme suas atribuições e eventuais alterações posteriores.
6.2. Conforme o edital, a fiscalização por Secretaria será exercida por: I – Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabé; II – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli; III – Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes; IV – Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich. Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, atuará a suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, nos termos da Portaria nº 010/2026.
6.3. Compete à fiscalização acompanhar a execução, conferir autorizações, comprovantes, preços, quantidades e saldos, verificar notas fiscais e relatórios, registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os fornecimentos, observado o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no edital e no Termo de Referência:

a) fornecer combustíveis de acordo com as especificações do edital, do Termo de Referência e das normas da ANP, sem adulteração ou desconformidade;

b) manter as autorizações, licenças e demais condições legais necessárias à atividade, inclusive as exigidas pela ANP, durante toda a execução;

c) manter os equipamentos de abastecimento e medição em condições regulares de uso e aferição, conforme legislação aplicável;

d) abastecer exclusivamente veículos e equipamentos autorizados, emitir comprovante individual de cada operação e disponibilizar relatórios mensais por Secretaria/unidade e veículo/equipamento, nos formatos e prazos solicitados pela fiscalização;

e) observar os preços unitários adjudicados e não cobrar por volume não fornecido ou não autorizado;

f) comunicar prontamente indisponibilidades, falhas, suspeitas de contaminação ou qualquer ocorrência que possa afetar o fornecimento;

g) corrigir, substituir ou reparar, às suas expensas, fornecimentos em desconformidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

h) apresentar, quando solicitado, documentos de origem, notas de aquisição, boletins/laudos de qualidade e demais evidências de conformidade, permitindo fiscalização e coleta de amostras, quando cabível;

i) cumprir determinações legítimas do gestor e dos fiscais, corrigir não conformidades e providenciar refaturamento quando necessário;

j) manter canal de contato operacional e responder às solicitações da Administração em prazo compatível com a continuidade do abastecimento;

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando alterações relevantes;

l) arcar com tributos, encargos, seguros, despesas e custos necessários à execução do objeto;

m) cumprir as normas de segurança, saúde e meio ambiente, prevenindo derramamentos e responsabilizando-se pelos danos que causar;

n) não ceder ou transferir a execução, nem utilizar estabelecimento diverso daquele admitido no edital e na proposta, sem prévia autorização expressa da Administração, quando exigível;

o) guardar documentos fiscais e relatórios pelo prazo legal e franquear acesso aos órgãos de controle;

p) cumprir as demais obrigações previstas no edital, Termo de Referência, proposta e legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) emitir as autorizações/requisições de abastecimento e informar os veículos/equipamentos autorizados;

b) acompanhar e fiscalizar a execução, designando gestor e fiscais;

c) conferir os abastecimentos, comprovantes, relatórios e notas fiscais, comunicando irregularidades;
d) efetuar os pagamentos devidos pelos fornecimentos efetivamente realizados, autorizados e atestados, nos prazos e condições previstos;
e) fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à execução e adotar as providências administrativas de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DOS QUANTITATIVOS E DA GARANTIA

9.1. As quantidades indicadas são máximas estimadas e poderão ser inferiores, conforme a necessidade da Administração. Não há garantia de consumo integral nem obrigação de pagamento por quantitativos não fornecidos.
9.2. A CONTRATADA responderá pela qualidade e conformidade dos combustíveis fornecidos, observadas as normas da ANP, a legislação aplicável e o Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. O cometimento de infrações administrativas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a tipificação, a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso, a proporcionalidade, o processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.
10.2. As sanções aplicáveis poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os pressupostos e limites legais e editalícios. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses de multa serão aqueles expressamente definidos no edital, não se aplicando penalidade não prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, no edital e neste instrumento, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar sua execução, salvo se expressamente admitido no edital e mediante autorização prévia e formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INTEGRIDADE

13.1. As partes deverão observar os padrões de integridade e ética previstos na legislação aplicável, abstendo-se de praticar atos de corrupção, fraude, colusão, coerção ou obstrução relacionados à licitação ou à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais serão formalizadas conforme a Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza da alteração e a hipótese legal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, na forma legal.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
FRANCO MARIA ALVES CABRAL – CONTRATANTE

CONTRATADA: _____

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

E-mail _____

Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de óleo diesel B S500 para (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A demanda decorre da utilização da frota nos serviços de saúde, educação, assistência social, transporte, obras, manutenção de estradas, limpeza urbana e demais atividades municipais, considerando ainda a ampliação da frota e o aumento do transporte escolar de alunos provenientes de comunidade indígena.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante autorização e controle individualizado dos abastecimentos.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e posterior formalização de contrato(s) de fornecimento, observadas as normas vigentes da ANP e o Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, utilizados pelas Secretarias e Departamentos Municipais na execução de serviços públicos essenciais.

Os combustíveis destinam-se ao atendimento das demandas de transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social, deslocamentos administrativos, manutenção e recuperação de estradas urbanas e rurais, execução de obras, serviços agrícolas, limpeza urbana e demais atividades municipais.

Destaca-se a utilização de máquinas e caminhões nos serviços de patrolamento, nivelamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem, transporte de materiais e conservação de vias públicas, atividades que exigem consumo significativo de óleo diesel, especialmente em períodos de intensificação das frentes de trabalho.

O consumo varia conforme a quilometragem percorrida, as horas de operação das máquinas, as condições das vias e a programação das Secretarias. Alterações de frota, itinerários e frentes de trabalho serão consideradas na estimativa quando demonstradas por registros e informações técnicas das unidades requisitantes.

Para assegurar o controle e a economicidade, o abastecimento deverá ser acompanhado por registros de quilometragem ou horas-máquina, identificação dos veículos e equipamentos, quantidades fornecidas e respectivas Secretarias requisitantes.

O planejamento também deverá contemplar a ampliação da frota municipal e a necessidade adicional de transporte escolar de alunos provenientes de comunidade indígena, com a correspondente avaliação de veículos disponíveis, itinerários, distâncias

percorridas, frequência das viagens e consumo projetado. Esses fatores justificam a revisão das quantidades anteriormente previstas, mediante comprovação técnica das Secretarias envolvidas.

Considerando a necessidade contínua de abastecimento e a variação das demandas, propõe-se contrato de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas e pagamento pelos litros efetivamente abastecidos e comprovados, respeitados os limites quantitativos contratados.

Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade dos serviços públicos, evitar a paralisação da frota municipal, preservar a eficiência operacional e assegurar a aplicação econômica e adequada dos recursos públicos.

3. ÁREAS REQUISITANTES

Secretaria	Responsável identificado no modelo de 2025
Transportes	Cleber de Carvalho Pierazo
Administração	Leidislaine Stefani Hoffmann
Assistência Social	Tatiane Maria de França
Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Miguel Oliveira de Faria
Educação, Cultura e Esportes	Maria Aparecida das Chagas
Saúde	Eronises Fernandes da Silva
Obras e Urbanismo	Elessandro de Oliveira

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

A contratação deverá ser realizada com empresa(s) legalmente habilitadas para o fornecimento de combustíveis automotivos e com autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para a atividade efetivamente exercida, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade, composição, segurança e comercialização vigentes da ANP. O óleo diesel para uso rodoviário deverá ser compatível com a frota municipal e atender à especificação vigente aplicável ao produto, vedada a indicação de característica técnica não necessária ao atendimento da demanda.

A contratada deverá possuir instalações adequadas, equipamentos de abastecimento em condições regulares de funcionamento, bombas medidoras devidamente verificadas e autorizações e licenças exigíveis para o exercício da atividade.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante autorização da Administração Municipal, contendo a identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor ou operador, Secretaria requisitante, data, horário, tipo de combustível, quantidade abastecida, preço unitário e valor total.

O controle dos abastecimentos deverá ser realizado por meio de comprovantes individuais, com registro de quilometragem ou horas-máquina, quando aplicável, permitindo a conferência dos quantitativos fornecidos e a conciliação mensal com as notas fiscais e os relatórios das Secretarias.

A contratada deverá assegurar atendimento compatível com as necessidades operacionais da frota municipal, incluindo veículos leves, caminhões, máquinas e equipamentos, observadas as condições e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

A localização do estabelecimento deverá considerar a economicidade, os custos de deslocamento e a eficiência do abastecimento, mediante critérios objetivos e devidamente justificados, sem restrições indevidas à competitividade.

A empresa contratada será responsável pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, devendo permitir a fiscalização pela Administração e corrigir eventuais irregularidades, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e legais cabíveis.

A contratação será executada conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a regularidade do abastecimento, o controle do consumo e a continuidade dos serviços públicos municipais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades de abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Foram consideradas as alternativas de compras pontuais e de contrato de fornecimento sob demanda. Para a presente contratação, adota-se o Pregão Eletrônico por item, com contrato(s) de fornecimento e abastecimentos parcelados, considerando o controle por litro, os limites contratados e a necessidade de atendimento regular da frota.

A contratação com fornecimento parcelado apresenta-se como solução compatível com o abastecimento regular e variável da frota, mediante contratos com quantitativos máximos por item, requisições individualizadas, fiscalização e pagamento apenas pelo volume efetivamente fornecido, sem garantia de consumo integral.

Na avaliação das condições de fornecimento, deverão ser considerados a localização dos estabelecimentos, os custos e o tempo de deslocamento da frota, os horários de atendimento, a capacidade de abastecimento de veículos leves, caminhões e máquinas, bem como a regularidade dos fornecedores. Eventuais limitações de distância ou localização deverão ser tecnicamente justificadas, preservando a competitividade.

A pesquisa de preços deverá observar o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando contratações públicas similares, referências da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e cotações de mercado, considerando as condições locais de fornecimento. Os preços do Pregão Eletrônico nº 043/2025 poderão ser utilizados como referência histórica, não substituindo a pesquisa atualizada.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar a continuidade do abastecimento, a economicidade, o controle do consumo e a eficiência na aplicação dos recursos públicos municipais.

A comparação das alternativas deverá considerar, além do preço por litro, o custo total de abastecimento: distância de ida e volta, consumo adicional, tempo de deslocamento e disponibilidade para caminhões e máquinas. Eventual limite geográfico ou horário mínimo deverá constar de estudo motivado e compatível com a oferta local de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de combustíveis automotivos, compreendendo óleo diesel para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço unitário por item, para celebração de contrato(s) de fornecimento de combustíveis sob demanda. O abastecimento ocorrerá de forma parcelada, até os limites e nas condições estabelecidos em cada contrato.

O abastecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, em estabelecimento regularmente habilitado, mediante apresentação de autorização de fornecimento, observadas as condições e os horários estabelecidos no Termo de Referência.

A contratada deverá fornecer combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mantendo instalações, equipamentos e condições adequadas para o atendimento da frota municipal.

O controle do fornecimento será realizado por meio de registros individualizados, contendo identificação do veículo ou equipamento, Secretaria requisitante, condutor, quilometragem ou horas-máquina, tipo de combustível, quantidade abastecida e valor correspondente, permitindo a fiscalização e a conferência dos consumos.

A vigência do(s) contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados da data prevista no instrumento contratual, com possibilidade de prorrogação somente quando preenchidos os requisitos legais aplicáveis, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade, sem prorrogação automática.

Dessa forma, a solução busca garantir a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitar a paralisação dos serviços públicos, assegurar maior controle do consumo e promover a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos considera as necessidades de abastecimento da frota municipal em efetiva utilização, durante o período contratual de 12 (doze) meses, com fornecimento parcelado, conforme a demanda das Secretarias e Departamentos Municipais.

Foram consideradas a composição da frota, as atividades operacionais previstas, a utilização de caminhões e máquinas rodoviárias, as horas de funcionamento dos equipamentos e a ampliação da demanda do transporte escolar, especialmente em razão da chegada de novos alunos indígenas ao Município.

O Pregão Eletrônico nº 043/2025 foi utilizado como referência histórica do planejamento, sendo os quantitativos atuais definidos conforme as necessidades projetadas para o novo período contratual, sem reprodução automática das estimativas anteriores.

Item	Combustível	Quantidade	Unidade
01	óleo diesel B S500 (diesel comum) uso rodoviário	200.000	L
02	Gasolina comum tipo C	110.000	L
03	Etanol hidratado combustível	25.000	L

Os quantitativos constituem limites máximos estimados para a contratação, sem obrigatoriedade de consumo integral, devendo o abastecimento ocorrer mediante autorização e controle dos volumes efetivamente fornecidos.

O redimensionamento dos quantitativos justifica-se pela necessidade de adequar o fornecimento de combustíveis às demandas operacionais da frota municipal, considerando os veículos, máquinas e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos.

A previsão de 200.000 litros de óleo diesel considera especialmente a utilização de caminhões, ônibus, micro-ônibus, tratores e máquinas rodoviárias nas atividades de transporte escolar, obras, manutenção de estradas, transporte de materiais e demais serviços municipais. O consumo desses equipamentos está relacionado tanto à quilometragem percorrida quanto às horas de funcionamento, variando conforme a intensidade e a programação dos trabalhos.

Considera-se, ainda, a necessidade de ampliação do atendimento do transporte escolar em decorrência da chegada de novos alunos indígenas ao Município de São José das Palmeiras, circunstância que poderá exigir adequações nos itinerários, na frequência das viagens e na utilização dos veículos destinados ao transporte dos estudantes.

Os quantitativos de gasolina comum e etanol hidratado foram estimados considerando as necessidades de deslocamento dos veículos compatíveis, destinados às atividades administrativas, de saúde, assistência social e demais serviços municipais, observada a previsão de utilização de cada combustível.

A estimativa deverá ser respaldada por memória de cálculo e informações das Secretarias requisitantes, considerando a frota efetivamente operacional, a previsão de utilização dos veículos e máquinas e as demandas dos serviços públicos, conforme o art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os quantitativos propostos buscam assegurar a continuidade do abastecimento da frota municipal, evitar interrupções dos serviços públicos e promover a utilização eficiente dos recursos municipais.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação considera os quantitativos previstos para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Para fins de referência da estimativa, foram considerados os preços médios de revenda constantes do levantamento semanal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Toledo/PR, no período de 25/10/2026 a 31/10/2026: R$ 6,94 por litro de óleo diesel, R$ 6,42 por litro de gasolina comum e R$ 4,07 por litro de etanol hidratado.

Item	Combustível	Quantidade atual	Preço referencial ANP	Valor referencial
01	óleo diesel B S500 (diesel comum) uso rodoviário	200.000	R$ 6,94	R$ 1.388.000,00
02	Gasolina comum tipo C	110.000	R$ 6,42	R$ 706.200,00
03	Etanol hidratado combustível	25.000	R$ 4,07	R$ 101.750,00
	TOTAL REFERENCIAL			**R$ 2.195.950,00**

Aplicados esses preços médios aos quantitativos projetados, obtém-se o valor referencial de R$ 2.195.950,00. A referência da ANP deverá integrar a pesquisa de preços, sem prejuízo da análise de outras fontes idôneas e da memória de cálculo exigidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A presente contratação prevê o parcelamento por item, considerando a natureza e as características dos combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Os produtos, compreendendo óleo diesel para uso rodoviário, gasolina comum tipo C e etanol hidratado, possuem especificações técnicas, preços e demandas distintas, permitindo sua aquisição de forma independente, com julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento busca ampliar a competitividade, possibilitar a participação de diferentes fornecedores e favorecer a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante autorizações de abastecimento, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos contratados.

A execução do fornecimento será parcelada, mediante autorizações de abastecimento, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, respeitados os quantitativos máximos contratados por item.

O parcelamento dos combustíveis por item também favorece a disputa de propostas independentes para óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado, uma vez que cada produto possui preço, demanda e especificação próprios. A adjudicação por item deverá ser acompanhada da avaliação da viabilidade logística de eventuais fornecedores distintos, para que os custos e os tempos de deslocamento não comprometam a economicidade da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação visa assegurar o abastecimento regular e contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, garantindo o atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Pretende-se evitar a paralisação dos serviços públicos essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social, transporte, manutenção de estradas e execução de obras e serviços de engenharia, considerando também a intensificação das atividades operacionais e as variações sazonais de consumo.

Busca-se garantir economicidade por meio do julgamento pelo menor preço por item, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração e pagamento restrito aos quantitativos efetivamente fornecidos.

Espera-se, ainda, assegurar a qualidade dos combustíveis, a regularidade do abastecimento e a rastreabilidade do consumo, mediante registros por veículo, máquina ou equipamento, identificação da Secretaria requisitante e acompanhamento pela fiscalização contratual.

Como resultado, espera-se garantir a continuidade dos serviços municipais, reduzir desperdícios, preservar a frota e promover a aplicação eficiente dos recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, a Administração Municipal deverá concluir as etapas necessárias ao planejamento, incluindo a confirmação das especificações dos combustíveis, a consolidação dos quantitativos estimados, a pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta do contrato de fornecimento, observada a Lei Federal nº 14.133/2021.

Deverão ser atualizados os dados da frota municipal e avaliadas as necessidades de consumo das Secretarias e Departamentos, considerando registros de abastecimento, quilometragem, horas de funcionamento das máquinas e previsão das atividades durante o período contratual.

A Secretaria de Transportes e a Secretaria de Educação deverão documentar a ampliação da frota e a atualização das rotas de transporte escolar, incluindo a demanda adicional de alunos provenientes de comunidade indígena. Os dados serão utilizados para confirmar as projeções de diesel e gasolina e justificar a revisão para baixo do etanol.

A Administração deverá estabelecer as condições de fornecimento, os locais e horários de abastecimento, os procedimentos de autorização e controle do consumo, observando a economicidade, a eficiência operacional e a competitividade.

Também deverão ser verificados os requisitos de habilitação dos fornecedores, a regularidade perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, os critérios de tratamento favorecido às ME/EPP e a aplicação da legislação municipal pertinente.

Previamente à execução, a Administração deverá assegurar a designação formal, por Portaria Municipal, do gestor, dos fiscais dos contratos e, quando distinto, do responsável ou comissão pelo recebimento definitivo, indicando substitutos e atribuições. Também serão estabelecidos os procedimentos de autorização, conferência de volumes, acompanhamento dos saldos e atesto do fornecimento.

Por fim, o processo deverá ser submetido às análises técnica, orçamentária e jurídica cabíveis, com posterior autorização da autoridade competente para o prosseguimento da licitação.

Dessa forma, as providências prévias visam assegurar a regularidade do procedimento licitatório, a continuidade do abastecimento da frota municipal e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A presente contratação destina-se à aquisição de combustíveis automotivos para o abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, visando atender às necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

A aquisição de combustíveis possui relação com outras contratações municipais, especialmente aquelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota, aquisição de peças, pneus, lubrificantes e demais materiais necessários ao funcionamento dos veículos e equipamentos.

Entretanto, o fornecimento de combustíveis constitui objeto autônomo, não dependendo diretamente de outras contratações para sua execução, desde que asseguradas as condições operacionais de abastecimento.

A Administração deverá verificar a existência de contratos e atas vigentes, evitando sobreposição de fornecimentos, duplicidade de despesas e eventuais interrupções no abastecimento da frota.

Dessa forma, não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, sendo necessária apenas a adequada coordenação com os demais serviços relacionados à manutenção e à operação da frota municipal.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MITIGAÇÃO

A aquisição e o fornecimento de combustíveis automotivos poderão gerar impactos ambientais decorrentes de possíveis vazamentos, derramamentos, contaminação do solo e da água, emissão de poluentes atmosféricos e geração de resíduos relacionados às atividades de abastecimento da frota municipal.

Como medidas mitigadoras, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, mantendo as licenças e autorizações exigíveis, instalações adequadas e equipamentos de abastecimento em condições seguras, adotando procedimentos de prevenção e contenção de vazamentos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Os combustíveis fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, contribuindo para o funcionamento adequado dos veículos e equipamentos e para a redução de emissões decorrentes da utilização de produtos irregulares.

A Administração Municipal deverá promover o uso racional dos combustíveis, mediante controle dos abastecimentos, acompanhamento do consumo por veículo ou equipamento e manutenção preventiva da frota, visando reduzir desperdícios e impactos ambientais.

Dessa forma, os possíveis impactos ambientais serão minimizados por meio de práticas adequadas de armazenamento, comercialização, abastecimento, fiscalização e consumo consciente, promovendo a sustentabilidade e a utilização eficiente dos recursos públicos municipais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Medida preventiva / mitigadora	Responsável
Preço acima do mercado	Pesquisa atual, análise de fontes e revisão de preços nos casos legais	Planejamento/gestão
Falta de fornecimento	Planejamento de saldos, controle de demanda, notificações e sanções	Gestor/fornecedor
Produto adulterado	ANP, testes, documentação e recusa de produtos irregulares	Fornecedor/fiscal
Abastecimento indevido	Autorização prévia, identificação e conciliação de notas	Secretarias/fiscal
Quantitativo insuficiente/excessivo	Memória de cálculo e controle mensal	Requisitantes
Restrição de competição	Exigências de distância/horário justificadas em estudo de mercado	Planejamento
Especificação inadequada do diesel	Confirmar compatibilidade do óleo diesel com a frota e com a especificação vigente da ANP	Transportes/Planejamento

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, considerando a necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota municipal, especialmente dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados nas obras e serviços de engenharia, além das atividades essenciais das Secretarias Municipais.

O quantitativo estimado de até 200.000 litros de óleo diesel justifica-se pela ampliação das frentes de trabalho, intensificação dos serviços de manutenção de estradas, aumento das horas-máquina e utilização da frota municipal, visando evitar interrupções dos serviços públicos.

Sob o aspecto econômico, a adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e formalização de contrato(s) administrativo(s), favorece a competitividade e a rastreabilidade do fornecimento, mediante pagamento apenas pelos litros efetivamente abastecidos e aceitos.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com fiscalização do fornecimento, controle de consumo, critérios de qualidade e possibilidade de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas.

A contratação é potencialmente viável, condicionada à confirmação dos quantitativos por memória de cálculo, à compatibilidade técnica do combustível com a frota, à consolidação da pesquisa de preços, à avaliação do tratamento favorecido às ME/EPP, à disponibilidade de recursos e às análises de controle e jurídica cabíveis.

16. RESPONSÁVEIS

São José das Palmeiras – PR, 03 de novembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e sob demanda de óleo diesel comum B S500 para (uso rodoviário), gasolina comum tipo C e etanol hidratado combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo da frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, garantindo o funcionamento regular das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

Os combustíveis destinam-se ao atendimento dos serviços essenciais, especialmente transporte de pacientes, transporte escolar, assistência social, deslocamentos administrativos, manutenção e recuperação de estradas urbanas e rurais, execução de obras, limpeza urbana e demais atividades de interesse público.

A aquisição é necessária em razão da utilização diária da frota municipal e da variação do consumo, especialmente nos serviços que demandam maior utilização de caminhões e máquinas, como patrolamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem e conservação de vias públicas.

A demanda projetada considera a ampliação dos deslocamentos e o atendimento das rotas escolares, incluindo transporte de alunos provenientes de comunidade indígena, sem prejuízo dos demais serviços públicos. A unidade requisitante deverá documentar alterações nos veículos utilizados, distâncias e frequência dos deslocamentos para sustentar os quantitativos estimados.

A ausência ou interrupção do fornecimento poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionando paralisação de veículos e equipamentos, atrasos nos atendimentos à população e prejuízos às atividades municipais.

Considerando a variação de demanda entre as Secretarias, propõe-se o fornecimento parcelado mediante contrato(s) com quantitativos máximos por item, autorizações individualizadas e pagamento exclusivamente pelo volume comprovadamente abastecido, sem garantia de consumo integral.

Dessa forma, a contratação busca garantir a regularidade do abastecimento, a continuidade dos serviços públicos, o controle do consumo, a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos municipais, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aquisição é necessária para preservar a continuidade do transporte de pacientes e estudantes, dos atendimentos socioassistenciais, dos deslocamentos administrativos e dos serviços de manutenção de vias, obras e limpeza urbana. O abastecimento regular reduz o risco de paralisações, atrasos e prejuízos ao atendimento da população.

O fornecimento contratual sob demanda permite adequar os abastecimentos à necessidade efetiva de cada Secretaria, respeitados os quantitativos máximos contratados,

mediante autorizações formais, controle individualizado e pagamento por litros fornecidos.

2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

A previsão de abastecimento para 12 (doze) meses compreende 200.000 litros de óleo diesel, 110.000 litros de gasolina comum tipo C e 25.000 litros de etanol hidratado, totalizando 335.000 litros. Trata-se de limite máximo estimado para execução parcelada, conforme a necessidade das Secretarias, sem compromisso de aquisição integral.

O redimensionamento, com destaque para o óleo diesel, decorre da necessidade de compatibilizar o fornecimento com a frota municipal efetivamente utilizada e com a programação das atividades públicas. A relação da frota de 2026 identifica categorias relevantes à demanda, como caminhões, ônibus e micro-ônibus, tratores, motoniveladoras, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, pás carregadeiras e rolos compactadores. Somente os veículos e equipamentos disponíveis e em operação deverão integrar a apuração de consumo.

A utilização de caminhões e máquinas constitui fator expressivo da demanda de diesel nos serviços de recuperação e conservação de estradas urbanas e rurais, patrolamento, encascalhamento, terraplanagem, drenagem, preparo de vias, transporte de materiais, limpeza e apoio às obras municipais. A necessidade varia de acordo com a extensão das frentes de trabalho e com a intensidade da utilização dos equipamentos.

Nas máquinas rodoviárias e agrícolas, o dimensionamento do combustível deve observar principalmente as horas de funcionamento e o consumo médio por hora (litros/hora), considerando que os motores podem operar sob carga por períodos prolongados. Nos caminhões e demais veículos, o consumo decorre dos deslocamentos e do rendimento médio por quilômetro (km/litro), de modo que a estimativa deve relacionar a previsão de horas-máquina e quilometragens à programação dos serviços.

A execução de serviços em diferentes localidades, inclusive em áreas rurais e estradas não pavimentadas, e a concentração de atividades nos períodos climaticamente adequados podem provocar oscilações na demanda mensal. O planejamento do fornecimento deverá permitir o atendimento dessas variações operacionais, sem paralisação de máquinas ou comprometimento dos cronogramas de obras e manutenção viária.

A previsão também considera a ampliação do atendimento do transporte escolar em razão da chegada de novos alunos indígenas ao Município de São José das Palmeiras. Esse atendimento exige avaliação dos itinerários e dos deslocamentos de ônibus e micro-ônibus, frequência das viagens, calendário letivo e disponibilidade dos veículos. A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Transportes, deverá documentar os ajustes necessários e seus reflexos na projeção de consumo, sem atribuir número de alunos ou quilometragem que não conste de levantamento validado.

Somam-se as necessidades das demais Secretarias, incluindo transporte de pacientes, ações de saúde, assistência social, deslocamentos administrativos, serviços agrícolas e atividades operacionais. A projeção de gasolina comum e etanol hidratado observa a compatibilidade e a utilização dos veículos destinados a esses combustíveis, devendo a distribuição entre eles refletir a frota em operação e os registros disponíveis.

O Pregão Eletrônico nº 043/2025 é utilizado exclusivamente como antecedente histórico do planejamento e da contratação de combustíveis. Os quantitativos da presente

licitação decorrem da avaliação da demanda prevista para o novo período, sem transposição automática nem reprodução dos volumes anteriormente solicitados.

A memória de cálculo que instrui a contratação deverá consolidar, ainda que de modo simplificado, os registros de consumo disponíveis por combustível e Secretaria, a relação da frota em efetiva operação, os parâmetros de rendimento de veículos e equipamentos, as horas-máquina e quilometragens previstas, a programação dos serviços e a ampliação do transporte escolar. A relação patrimonial da frota, isoladamente, não demonstra o consumo projetado e deverá ser acompanhada da validação técnica dos setores competentes.

O fornecimento será executado mediante contrato(s), por abastecimentos parcelados e autorizados individualmente, com identificação do veículo ou equipamento, registro de odômetro ou horímetro quando aplicável, volume efetivamente fornecido, conferência dos comprovantes e controle por Secretaria. O pagamento será limitado aos litros comprovadamente abastecidos, preservados os saldos e limites contratuais e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 - JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações deverão permitir a identificação objetiva dos produtos e a comparação isonômica das propostas por litro, observando as normas vigentes da ANP e as condições efetivas de utilização pela frota municipal.

O item de diesel será especificado como óleo diesel B S500 (diesel comum) de uso rodoviário, em conformidade com a nomenclatura da ANP e com a decisão administrativa de não incluir óleo diesel S10 neste certame. O produto fornecido deverá ser compatível com os veículos, máquinas e equipamentos destinados ao seu consumo.

As especificações não deverão indicar marca, procedência ou requisito sem justificativa técnica. O fornecedor deverá manter autorização da ANP e os equipamentos de abastecimento em situação regular, inclusive quanto à medição e à fiscalização pelos órgãos competentes.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, mediante Pregão Eletrônico. A aceitação das propostas observará o atendimento às especificações, a exequibilidade, os preços máximos fixados após pesquisa e as condições de habilitação do edital.

A contratação antecedente também adotava julgamento por menor preço unitário por item, com fornecimento sob demanda. Mantém-se a separação dos três combustíveis, sem vincular a adjudicação de um item à contratação dos outros, salvo demonstração técnica e econômica em sentido diverso.

4. ESPECIFICAÇÕES E VALORES REFERENCIAIS

A planilha abaixo apresenta os quantitativos projetados e os preços médios de revenda da ANP. Os valores deverão compor a pesquisa de preços e ser analisados em conjunto com as demais fontes adotadas pela Administração.

Item	Descrição	Qtd. (L)	Valor Referencial ANP	Total
01	Óleo diesel comum B S500 (uso rodoviário)	200.000	R$ 6,94	R$ 1.388.000,00
02	Gasolina comum tipo C	110.000	R$ 6,42	R$ 706.200,00
03	Etanol hidratado combustível	25.000	R$ 4,07	R$ 101.750,00
	TOTAL			**R$ 2.195.950,00**

5. LOCAIS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento será realizado diretamente nos veículos, máquinas e equipamentos autorizados pelo Município, em posto revendedor de combustíveis regularmente autorizado pela ANP, mediante apresentação de autorização válida.

A unidade requisitante emitirá ordem/autorização, e a contratada produzirá comprovante identificando a transação. O fiscal confrontará os comprovantes com os relatórios mensais, documentos fiscais e controles de placa, condutor e secretaria.

Cada fornecimento deverá gerar comprovante com data/hora, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor/operador, órgão requisitante, leitura de hodômetro/horímetro quando existente, combustível, litros e preço unitário. A fiscalização deverá conciliar relatórios por secretaria e por veículo com notas fiscais, evitando lançamentos repetidos, fornecimento não autorizado e pagamento por quantidade superior à efetivamente fornecida.

Na definição dos locais e horários de abastecimento, a Administração deverá considerar o atendimento a ambulâncias, veículos leves, caminhões e máquinas, avaliando a distância percorrida, o tempo improdutivo, as condições de acesso e o custo operacional total. Eventual raio máximo ou exigência de atendimento em determinada localidade dependerá de estudo técnico e pesquisa de fornecedores que demonstrem necessidade, proporcionalidade e preservação da competitividade.

6. PRAZOS E VIGÊNCIA

O abastecimento deverá ocorrer de forma imediata no ponto de fornecimento, após apresentação de autorização válida, durante o horário de atendimento informado pela contratada e compatível com as condições fixadas no edital. A execução terá início após a formalização do contrato e a liberação administrativa para os abastecimentos. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual. Tratando-se de fornecimento contínuo, eventual prorrogação somente poderá ocorrer se houver previsão no edital e no contrato, demonstração de vantajosidade e atendimento aos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação automática.

7. DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E DA AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento provisório ocorrerá a cada abastecimento, mediante emissão de comprovante contendo data e horário, posto, produto, litros, preço unitário e total, identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, condutor ou operador e Secretaria requisitante, com registro de hodômetro/horímetro quando aplicável.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos abastecimentos autorizados com os comprovantes, relatórios e notas fiscais, no prazo definido no contrato, sem prejuízo da apuração posterior de eventual vício de qualidade. Divergências de volume, preço, identificação ou autorização deverão ser esclarecidas antes do atesto.

A fiscalização poderá verificar a regularidade das bombas e da autorização perante a ANP, solicitar documentos de origem e qualidade e adotar providências técnicas cabíveis diante de suspeita de adulteração, assegurada a apuração das responsabilidades e a rejeição dos fornecimentos irregulares.

8.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer exclusivamente os produtos contratados e autorizados, em conformidade com as especificações vigentes da ANP e a compatibilidade técnica dos veículos; manter autorização e licenças exigíveis, bombas regularmente aferidas, condições de segurança e documentação disponível à fiscalização.

Realizar o abastecimento somente de veículos e equipamentos autorizados; emitir comprovante individual por operação; disponibilizar relatório consolidado por produto, placa ou patrimônio e Secretaria; e fornecer nota fiscal com dados suficientes para conferência, vedada cobrança por volume não comprovado.

Comunicar imediatamente indisponibilidade de produto, problemas de medição, suspeita de contaminação, interrupções de atendimento ou outros fatos que comprometam o fornecimento; colaborar com a fiscalização e sanar, às suas expensas, inconformidades de sua responsabilidade.

Respeitar as normas de segurança e ambientais, manter as condições de habilitação, responder pelos prejuízos decorrentes de conduta comprovadamente imputável à contratada e não substituir o produto autorizado nem transferir a execução em desacordo com o contrato.

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emitir autorizações de abastecimento; indicar gestor e fiscal; fiscalizar os produtos e os documentos; conferir os quantitativos, preços e notas fiscais; rejeitar abastecimentos irregulares; acompanhar o saldo dos quantitativos contratados por item e Secretaria; registrar ocorrências; e efetuar os pagamentos devidos após conferência e atesto, observadas as disposições contratuais.

A Administração deverá investigar consumos atípicos por veículo ou equipamento, confirmar a compatibilidade do combustível abastecido, documentar eventuais divergências e comunicar formalmente glosas ou rejeições à contratada. A gestão consolidará mensalmente os volumes autorizados, fornecidos, pagos e remanescentes dos contratos.

9. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao fornecimento dos combustíveis, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1) Laudo de recebimento emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, conforme Portaria Municipal nº 004/2026;

2) Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;

4) - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

9.1. REAJUSTE E RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1.1 – Reajuste Ordinário

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação acumulada do INPC/IBGE, observadas a Lei Federal nº 10.192/2001 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 – Revisão Extraordinária

Poderá ser concedida revisão dos preços contratados, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

O pedido deverá ser formalmente justificado e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a alteração extraordinária dos custos e seu impacto efetivo sobre o contrato, podendo ser utilizados notas fiscais de aquisição, planilhas de custos e outros documentos pertinentes.

A Administração poderá utilizar os preços divulgados pela ANP e outras referências de mercado para subsidiar a análise, sem vinculação automática dos preços contratados às variações de mercado.

A eventual revisão deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante análise técnica e decisão fundamentada da Administração, observada a legislação aplicável.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem descumprimentos contratuais, conforme a gravidade e a tipificação legal, a recusa injustificada de fornecimento, atrasos, entrega de combustível fora das especificações, cobranças indevidas, registros falsos e descumprimento de determinações regulares da fiscalização.

O edital e o contrato deverão prever as infrações e sanções cabíveis nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com critérios de aplicação proporcionais à gravidade da conduta e observância do contraditório e da ampla defesa.

10.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.2 O recebimento dos combustíveis será realizado diretamente no posto contratado, mediante autorização prévia da Administração Municipal, com emissão de comprovante individual de abastecimento, contendo a identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade fornecida, preço unitário e valor total.

10.1.3. A fiscalização dos contratos será exercida pelos servidores designados pela Portaria Municipal nº 010/2026, conforme as respectivas Secretarias Municipais:

I – Administração, Finanças e Assistência Social: Danubia Cassia da Silva Bernabé;

II – Obras e Urbanismo, Transportes e Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Douglas de Alencar Colombelli;

III – Educação, Cultura e Esportes: Regina Helena Dapper Fagundes;

IV – Saúde: Vanessa Moscardi Lersch Friedrich.

10.1.4. Na ausência ou impedimento dos fiscais titulares, a fiscalização será exercida pela servidora suplente Maria Claudinéia Marques Bassi, conforme a Portaria Municipal nº 010/2026.

10.1.5. Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar o fornecimento, conferir as autorizações e os comprovantes de abastecimento, verificar os quantitativos, preços e saldos contratuais, registrar eventuais irregularidades e conferir os documentos fiscais, observando o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.6 A Secretaria Municipal de Transportes será responsável pela coordenação dos controles operacionais gerais do abastecimento da frota, sem prejuízo das atribuições dos fiscais de cada Secretaria e do gestor contratual formalmente designado.

10.1.7. O recebimento dos combustíveis observará, quando cabível, a atuação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços designada pela Portaria Municipal nº 004/2026, respeitadas suas atribuições e os procedimentos de conferência e atesto dos fornecimentos.

10.1.8. A gestão e a fiscalização contratual observarão as portarias municipais vigentes e suas eventuais alterações, devendo a Administração assegurar a designação dos responsáveis durante toda a vigência contratual.

11. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139, e as condições do edital e do instrumento contratual.

O descumprimento grave das obrigações, a impossibilidade justificada de execução ou as demais hipóteses legais poderão motivar a extinção contratual, observados o

processo administrativo, as manifestações cabíveis e a apuração de valores, responsabilidades e eventuais sanções.

Na ocorrência de extinção, a Administração deverá adotar providências para assegurar a continuidade do abastecimento da frota, observadas as alternativas legalmente admitidas e a disponibilidade orçamentária.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1760	05.001.12.782.0004.2024	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1770	05.001.12.782.0004.2024	1043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2301	06.002.10.301.0007.2034	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2322	06.002.10.301.0007.2034	49425	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3100	07.001.15.452.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3120	07.001.15.452.0008.2044	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3130	07.001.15.452.0008.2044	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

13. PESQUISA DE PREÇOS E ORÇAMENTO ESTIMADO

A pesquisa de preços utilizará fontes idôneas e análise crítica das condições locais. Como referência atual, foram juntados os preços médios de revenda da ANP para Toledo/PR, semana de 25/10/2026 a 31/10/2026: óleo diesel R$ 6,94/L, gasolina comum R$ 6,42/L e etanol hidratado R$ 4,07/L. Esses dados serão considerados juntamente com outras fontes compatíveis, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com os quantitativos de 200.000 litros de óleo diesel, 110.000 litros de gasolina e 25.000 litros de etanol, a aplicação dos preços médios ANP resulta em valor referencial de R$ 2.195.950,00. O orçamento estimado e os preços máximos do edital serão aprovados após a consolidação e análise crítica da pesquisa de preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O fornecimento ocorrerá mediante contrato(s) administrativo(s) com execução parcelada e quantitativos estimados máximos por item, conforme as autorizações regularmente emitidas. O instrumento contratual é obrigatório para esta contratação, ressalvadas apenas as hipóteses legais do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O edital, seus

anexos e os contratos deverão observar as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O Município poderá adotar os procedimentos de fiscalização, conferência de abastecimentos, glosa de valores indevidos e aplicação de medidas contratuais e legais, observados os critérios do edital, a documentação de suporte e o devido processo.

Eventuais alterações do contrato, reajustamentos ou recomposições do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de hipótese legal, instrução adequada e decisão formal, sem vinculação automática dos preços contratados às variações de mercado ou aos levantamentos da ANP.

São José das Palmeiras – PR, 04 de novembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES
Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO
Secretário Municipal de Transporte